

HISTÓRIA DO DIREITO

O *Sattelzeit* diferido da América Ibérica

Reflexões sobre uma história dos conceitos políticos fora do mundo europeu

The extended Sattelzeit of Iberian America

Reflections on a history of political concepts outside the European world.

Christian Edward Cyril Lynch¹

¹ Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Universidade Veiga de Almeida (UVA) e Fundação Casa de Rui Barbosa.

RESUMO

O artigo discute a categoria de *Sattelzeit* (1750- 1850), período de gestação do vocabulário político moderno na história dos conceitos de Koselleck. O intuito é partir dos pressupostos desenvolvidos por aquele autor para adaptá-la ao contexto da América Ibérica. Argumenta-se que o novo vocabulário liberal coabitou longamente na região com a sociedade herdada do Antigo Regime, devido a décadas de retração e estagnação econômica posteriores às guerras de independência. Haja vista que a renovação da velha sociedade ibero-americana só começaria em torno de 1860, o fim do período de seu *Sattelzeit* deveria situar-se quando do apogeu do liberalismo na região, algumas décadas depois.

Palavras-chave: História do pensamento político, América Ibérica, Koselleck, história dos conceitos, *Sattelzeit*.

ABSTRACT

The article discusses the category of *Sattelzeit* (1750-1850), a period of gestation of the modern political vocabulary in Koselleck's history of concepts, in order to adapt it to the context of Iberian America. Since the emergency of liberalism cannot be thought without social change, it is argued that the political vocabulary cohabited for a long time in Iberian America with the society inherited from the Old Regime, due to decades of retraction and economic stagnation after the wars of independence. Since the renovation of the old society would only begin around 1860 due the impact of second Industrial Revolution in Europe, the end of *Sattelzeit* should coincide with the height of liberalism in the region, around 1900.

Keywords: History of political thought, Iberian America, Koselleck, history of concepts, *Sattelzeit*

1

Até a segunda metade do século XIX, prevaleceu no Ocidente uma ciência política de caráter ético-normativo que discutia a qualidade dos governantes. Indagava a forma de governo mais justa e tratava dos regimes constitucionais, a formação dos cidadãos pela educação e o papel da habilidade e do acaso nos destinos das nações. Articulado em torno do conceito de prudência, o conhecimento histórico constituía parte inseparável dessa velha “arte de governar os povos”. Conforme o célebre brocardo de Cícero, a história era “mestra da vida”. Sob o influxo do movimento ilustrado e da emergência do liberalismo, no século XVIII, a história se tornou o recurso obrigatório para saberes como a filosofia moral, o direito público e a economia política, sem a qual era impossível explicar as transformações sociais sofridas pela humanidade ao longo do tempo. A ciência política liberal reconhecia a precedência conferida à Inglaterra no processo de civilização e buscava em sua história subsídios para os demais países. Por outro lado, o saber histórico herdado da Antiguidade Clássica coabitou com as novidades do liberalismo. A formação humanística continuava valorizada, entre outros motivos, porque o liberalismo apresentava afinidades oligárquicas com o republicanismo greco-romano. O Iluminismo não eliminou assim a percepção de que a política continuava a ser uma ciência prática manuseada por homens cultos, patrióticos e experimentados. Daí porque as mais populares histórias constitucionais saíam da pluma de políticos como Lorde Macaulay, na Grã-Bretanha; François Guizot e Adolphe Thiers, na França; Alexandre Herculano em Portugal; Pereira da Silva e Joaquim Nabuco, no Brasil.

A história deixaria de ser reconhecida como ciência auxiliar da política apenas na segunda metade do século XIX, quando da emergência das sociedades de massa no centro do capitalismo mundial e de um novo paradigma científico (nas variantes do socialismo, do positivismo e do evolucionismo). A história como mestra da vida que orientava as histórias políticas, constitucionais e intelectuais foi então substituída pelas grandes filosofias da história pelos primeiros expoentes da nascente ciência social: Comte, Marx e Spencer. Passou-se a crer que, na medida em que o homem se modificava ao longo da história, cada evento histórico era único, insuscetível de repetição. A dinâmica racional da mudança, na forma de sucessivas etapas de desenvolvimento, não era apreensível pelo mero conhecimento dos fatos passados, e sim das “leis” subjacentes do processo histórico (*o progresso da ciência, a luta de classes ou o desenvolvimento industrial*). A nova consciência histórica rompeu as mediações com o passado clássico e a divisão do trabalho separou o cientista social do estadista. As histórias políticas e constitucionais passaram a ser praticadas por profissionais de sabor antiquário, descomprometidos com o tempo presente. A pá de cal viria depois da Primeira Guerra Mundial, com a convicção de que a história política, factual ou intelectual, não tinha outra utilidade no presente, senão a ideológica, legitimando o existente ou denunciando a opressão (Rémond, 1996). Para o marxismo, em especial, a história enquanto conhecimento objetivo dos fatos passados não passava de um “amontoado caótico de fatos, coisas e objetos, e em si desprovida de sentido” (Brandão, 2010 p. 151). O intelectual preocupado com o presente deveria preferir a filosofia da história, entendida como a “filosofia enquanto expressão especulativa da própria história” (Brandão 2010, p. 138).

As últimas décadas do século vinte assistiram ao progressivo resgate da história política, repaginada pelas críticas e legitimada pela crise das filosofias da história. Entendeu-se que o liberalismo não era o oposto da democracia, mas parte inseparável dela, na medida em que postulava uma sociedade civil autônoma em relação ao Estado, composta por indivíduos livres

e iguais perante a lei. A teleologia futurista inerente ao positivismo, ao evolucionismo e ao marxismo passou a ser vista como um produto de uma consciência histórica formada a partir das mudanças desencadeadas pela segunda Revolução Industrial. A crítica do determinismo macroestrutural reabilitou o indivíduo como agente de efeitos políticos e intelectuais. No campo acadêmico, a mudança teórico-metodológica foi promovida pelos primeiros expoentes do contextualismo linguístico: Reinhart Koselleck, na Alemanha; Quentin Skinner e John Pocock, na Grã-Bretanha; e René Rémond e François Furet, na França. Apesar de suas diferenças, esses pesquisadores compartilhavam o pressuposto de que o liberalismo político seria um componente inseparável da democracia. Compartilharam também três pressupostos metodológicos. Em primeiro lugar, a história intelectual não seria mero subproduto de determinações econômicas e sociais. Em segundo lugar, a unidade de análise focada na “ideia”, entendida à maneira de Hegel como uma entidade transcendente e desencarnada, deveria ser substituída como *conceito, palavra e linguagem*. O significado das “ideias” variava conforme as intenções dos agentes e as circunstâncias de tempo e espaço. A nova perspectiva revelou uma complexidade insuspeita do universo ideológico, para além de suas conexões com classes sociais. Em terceiro lugar, não haveria categorias intemporais para analisar a história na longa duração. O estudioso do presente e do passado estava inexoravelmente “ligado por múltiplas fibras ao seu tempo e à comunidade que pertence” (Sirinelli 1999, p. 78).

A partir desses pressupostos comuns, os autores representativos do contextualismo linguístico investigaram a emergência da *cultura política* moderna. Examinaram o vocabulário político formado por discursos, conceitos e representações da tradição clássica e, na sequência a mutação por ele sofrida durante o período revolucionário, a partir da Ilustração, desembocando nas *ideologias* características da modernidade política. Também se dedicaram a compreendê-las no nível nacional de seus respectivos países. Os bicentenários das revoluções americana e francesa serviram de oportunidades de revisitação dos marcos fundadores. A Revolução americana (1774-1787) foi estudada por Gordon Wood, Bernard Baylin, Isaac Kramnick e John Pocock, que dela deixaram livros como *A Criação da República Americana*, *As Origens Ideológicas da Revolução Americana*, *Republicanism e Radicalismo Burguês* e *O Momento Maquiaveliano*. A renovação dos estudos sobre a Revolução Francesa (1789-1815) ficou por conta de Marcel Gauchet, Pierre Rosanvallon e Keith Michael Baker, que deixaram *A Revolução dos Direitos Humanos*, *A Democracia Inacabada* e *Inventando a Revolução Francesa*. Ao destacarem a tradição republicana, os autores anglófonos puseram em xeque a tese tradicional da independência estadunidense como uma revolução liberal. Já os franceses se viram também herdeiros de uma tradição liberal rica, embora problemática pela resistência da concepção absoluta de soberania. Em um terceiro momento, graças à obra de François Xavier Guerra - como *Modernidade e Independências e México: do Antigo Regime à Revolução* -, a renovação dos estudos do pensamento político começou a ocorrer também a respeito do mundo ibérico, na perspectiva das chamadas Revoluções Atlânticas (1808-1825).

O presente artigo se debruça sobre um aspecto da discussão metodológica da história dos conceitos de Reinhart Koselleck: aquele relativo à categoria de *Sattelzeit*, por ele criada para fixar o período de gestação do vocabulário político e jurídico moderno entre 1750 e 1850. Pretende-se aqui problematizar sua transposição para a América Ibérica, a partir da experiência do autor como pesquisador integrante de equipe que, dirigida pelo professor Javier Fernandez Sebastian a partir da Espanha, esteve empenhada na confecção dos dois volumes do *Dicionário Político e Social do Mundo Ibero-americano: a era das revoluções* (2009-2014). Tratou-se de uma tentativa bastante bem-sucedida de replicar, para o mundo ibérico europeu e americano,

o esforço desenvolvido por Koselleck quando da elaboração do seu monumental *Conceitos históricos básicos: léxico histórico da linguagem política e social na Alemanha* (1972-1997). O projeto de investigação dirigido por Fernandez Sebastián pretendia adaptar a metodologia empregada pelo autor de *Crítica e crise na Alemanha*, com o propósito de romper com a premissa de que a história intelectual da Península na América Ibérica se limitara a replicar, de modo empobrecido, o debate anglófono ou francófono da época revolucionária (Fernandez Sebastián, 2009). Trata-se aqui de problematizar a transposição mais ou menos automática da categoria de *Sattelzeit* para o contexto específico da América Ibérica, deixando de lado a Península. Para alcançar esse fim, recupero o diagnóstico a que chegaram colegas meus de equipe, algumas reflexões da ciência política e, claro, da própria história dos conceitos. Concluo que, caso se deseje levar às últimas consequências a lógica seguida pelo próprio Koselleck em *Conceitos históricos básicos*, o final do período do *Sattelzeit* na América Ibérica não poderia estar situado entre 1850-1870, e sim 1900-1910. Conclusão que autorizaria a continuidade das pesquisas para além do *dies ad quem* adotado para a elaboração do dicionário.

2

O contextualismo linguístico em geral, e a historiografia dos conceitos, em particular, pressupõe uma “teoria da modernidade política” compreendendo pelo menos dois aspectos. Primeiro: a democracia moderna não se constrói contra, mas a partir do liberalismo. Foi o liberalismo o primeiro a reivindicar, no século XVIII, a primazia de uma sociedade civil formada por indivíduos livres e racionais, reputados capazes de perseguir pacificamente a satisfação de interesses legítimos. Segundo: haveria, antes do liberalismo, uma “ordem estatal” contra a qual ele se construiu: o Antigo Regime, com sua sociedade estamental e sua monarquia absolutista. Em outras palavras, antes do “momento oligárquico” do liberalismo oitocentista (precedendo, por seu turno, o “momento democrático” novecentista), teria existido um “momento monárquico”, identificado com a construção e estabilização do Estado pela retórica absolutista. Esse pressuposto da historiografia coincide com os postulados da ciência política, segundo o qual todo conjunto territorial independente tenderia a se dotar de um aparelho político central (o Estado), com pretensões de monopólio da ação econômica, social e cultural sobre sua periferia (Shils 1975, p. 7). Caso bem sucedido, esse processo teria sido posto em xeque pela posterior emergência da sociedade civil na época da Ilustração. A passagem do “momento monárquico” (autocrático) para o “oligárquico” (liberal) – a “revolução oligárquica” – corresponderia à época das revoluções setecentistas, acidentada devido à mobilização social inerente ao processo de democratização e seus conseqüências: envelhecimento institucional; novos grupos reclamando participação; e resistência dos interesses estabelecidos (Dahl, 1997; Santos, 1998; Huntington, 1975). Quadro semelhante se apresentaria quando da “revolução democrática” na virada do século XX, marcada pelo colapso do “momento oligárquico” liberal e o advento das democracias de massa. Descreverei os pressupostos da “revolução monárquica” e do “momento monárquico”, distinguindo-os da “revolução oligárquica” ao longo da qual se processou a transformação do vocabulário político e jurídico. Vou tomar cada uma como categorias arquetípicas historicamente validadas, presentes implicitamente na teoria da modernidade de Koselleck desde sua tese de doutorado, *Crítica e crise* (Koselleck, 1999).

A “revolução monárquica” constituiria uma resposta a um período anterior marcado pela anarquia ou guerra civil. O Estado se constrói desde um “centro” político (uma capital), encar-

regando-se no longo prazo de organizar a população no interior de um dado território em uma única comunidade nacional. A representação política se processa nesse período por meio da *personificação* da comunidade pelo corpo físico do príncipe, que funciona como instância geradora da transformação da *multidão* em *povo* (Kantorowicz, 1998; Lefort, 2007). Daí a difusão de ideologias autoritárias, que justificam a concentração absolutista de poder nas mãos dos governantes, na qualidade de detentores de uma soberania una, indivisível e inalienável. Com o auxílio de um pequeno círculo de conselheiros, o príncipe poderia violar as regras morais ou jurídicas, sempre que confrontado pela transcendência dos interesses ameaçados e pela excepcionalidade das circunstâncias (a “razão de Estado”). A concentração de poderes pela Coroa exige o desenvolvimento de um aparato burocrático, civil e militar, capaz de velar pela execução das decisões tomadas pelo soberano. Ela uniformiza minimamente a administração, o direito e a economia; absorve os poderes mais ou menos fragmentários e padroniza a periferia em torno de elementos como história, língua e religião (Rosanvallon, 2002). Destruindo as hierarquias e aproximando grupos, o Estado cria uma identidade comunitária e amplia seu horizonte de expectativas, situação que conduz a um “momento monárquico” relativamente estável e próspero.

Este “momento monárquico”, por sua vez, colapsaria sob os golpes brandidos por uma “revolução oligárquica” promovida por uma sociedade civil embrionária, liderada por profissionais liberais e apoiada por uma coalizão de proprietários rurais, banqueiros e grandes comerciantes. Em seu estudo sobre a crise do Antigo Regime, Koselleck aponta a centralidade do conceito de *sociedade civil ou burguesa*. Espaço de discussão pública apartada das instituições representativas do Estado absoluto, formado por cidadãos racionais reunidos em clubes, partidos e salões (a “opinião pública”), a sociedade civil criticava por jornais e panfletos o segredo e o monopólio do poder por parte de uns poucos privilegiados em regime de segredo, defendendo a *soberania da Nação*. Faziam-no através de uma filosofia da história que postulava o progresso indefinido da Humanidade rumo a uma vasta sociedade cosmopolita de homens irmanados pelos valores de liberdade e igualdade (Koselleck, 1999). Protestando contra o *despotismo* e a *tiranía* em nome do *progresso* e da *liberdade*, a “opinião pública” deseja aumentar a participação no processo decisório para reduzir a autonomia do príncipe e a vocalização dos próprios interesses. Emerge aí o liberalismo, comprometido com a conversão da ordem estatal aos princípios do governo constitucional e representativo. A sociedade passa a ser concebida como uma ordem formada naturalmente por indivíduos autônomos, porque livres, iguais e proprietários. O *interesse* passa à condição de organizador da vida social: o próprio bem comum passa a se definir como *interesse público* (Hirschman, 2001). Uma declaração dos direitos e garantias individuais; a repartição dos poderes e o sistema representativo são os instrumentos garantidores da autorregulação social a ser consagrados por uma constituição. O Parlamento se torna o principal órgão do Estado, organizando e fiscalizando publicamente o governo (Manin, 1998).

A “revolução oligárquica” em curso na segunda metade do século XVIII europeu é o pano de fundo da renovação do vocabulário político-conceitual, que acompanhou a “dissolução da velha sociedade de ordens ou estados, e o desenvolvimento do mundo moderno” (Koselleck 2011, p. 8). O século de “transformação epocal” (“Sattelzeit”) é subdividido em quatro fases. Durante a primeira (1750-1770), o debate político teria extravasado do círculo da alta nobreza, dos juristas e dos letrados para alimentar a nascente esfera pública. Durante o segundo (1770-1789), “uma torrente de palavras previamente desconhecidas e significados apareceu, testemunhando assim uma nova compreensão do mundo” (Koselleck & Gadamer, 1997, p. 10). O grande divisor de águas teria sido a eclosão da Revolução Francesa, que serviu de evento catalizador e difusor da modernidade europeia (1789-1815). Foi então que a “batalha semântica

se intensificou e sua estrutura se modificou” (Koselleck, 2006, p. 102). A quarta e última fase do século de transformação epocal (1815-1850) caracterizou-se pela penetração dos novos conceitos políticos nas massas. Difundiram-se as ideologias características da modernidade, como o liberalismo, o conservadorismo e socialismo (Koselleck 2011, p. 11). Em constante interdependência com a mudança social, registrada por índices crescentes de urbanização, de industrialização, de alfabetização, os conceitos políticos teriam sofrido quatro processos ao longo desse século: a *democratização* (alargamento do seu campo de uso por camadas até então alijadas); a *temporalização* (os conceitos passaram o futuro e não mais o passado como referência); a *ideologização* (os conceitos perderam sua dimensão concreta para se tornarem cada vez mais abstratos) e a *politização* (os conceitos passaram a adquirir acentuada polissemia por seu emprego por diversos setores na arena política).

3

A questão relativa à aplicação da categoria de *Sattelzeit* para a América Ibérica emergiu no âmbito da rede de pesquisadores *Iberconceptos*. A equipe foi reunida e coordenada por Javier Fernandez Sebastian, professor da Universidade do País Basco, para investigar como teriam se processado a mudança do léxico político e jurídico durante as “revoluções atlânticas” que tiveram lugar no âmbito da Península Ibérica e suas antigas colônias. Tratava-se claramente de replicar para a região o empreendimento de Koselleck para a Alemanha, os *Conceitos básicos históricos*, na forma de um dicionário de conceitos. Mas aproveitam-se também os estudos de John Pocock sobre a “revolução atlântica” anglófona operadas na segunda metade do século XVIII no hemisfério norte, como *O momento maquiaveliano*. Outra referência importante era *Modernidade e independências*, de François-Xavier Guerra, aluno de François Furet que se dedicara a estudar o impacto das revoluções modernas sobre as sociedades hispânicas. Em seu projeto de pesquisa para a rede *Iberconceptos*, Fernandez Sebastián adotou os mesmos limites temporais estipulados por Koselleck para recortar o período que deveria ser examinado pelos pesquisadores de *Iberconceptos* na região dos antigos impérios ibéricos: 1750-1850. Partia-se do pressuposto de que, coincidindo com as reformas ilustradas e as revoluções liberais e de independência, na virada do século XVIII para XIX, teria ocorrido “no Atlântico hispano-luso uma mutação profunda no universo léxico-semântico e vertebrava as instituições e as práticas políticas” (Fernandez Sebastian, 2009, p. 28). Apesar das críticas preexistentes à categoria de *Sattelzeit*, com as quais Koselleck já tivera de lidar, suas premissas, segundo Fernández Sebastián, seriam úteis enquanto “ferramenta heurística adequada e frutífera para nossa análise histórico-conceitual” (Fernandez Sebastian, 2009, p. 29). Os fenômenos descritos no dicionário alemão - democratização, temporalização, ideologização e politização - eram facilmente perceptíveis também no caso ibero-americano: “Nossa opção por centrar esta primeira fase da investigação no lapso temporal indicado obedece à convicção de que foi precisamente durante essas décadas, a cavalo entre os séculos XVIII-XIX, especialmente durante a primeira metade dos oitocentos, quando tiveram lugar os debates mais encarniçados e as mutações semânticas mais importantes” (Fernandez Sebastian, 2009, p. 24).

A aplicação da categoria de *Sattelzeit* para nortear as pesquisas no universo ibérico pela rede *Iberconceptos* também não ficou isenta de questionamentos. A experiência do primeiro volume do Dicionário levou à conclusão de que não havia perfeita coincidência entre o período do *Sattelzeit* alemão e o ibérico, especialmente na América. O Antigo Regime parecia declinar

mais tarde, bem como a sedimentação dos novos conceitos políticos. Essa percepção afetou as diretrizes para a elaboração do segundo volume, conforme Fernandez Sebastian admitia na circular que a precedeu: “Está muito longe de ser evidente que por volta de 1850, ou mesmo 1870, os conceitos políticos e jurídicos alcançaram esse grau de ‘modernidade’ que uma parte da historiografia que vinha atribuindo”. Por isso, “teria sido melhor atrasar ligeiramente o período para abarcar o lapso compreendido entre 1770-1870” (Fernandez Sebastian, 2006). A nova diretriz, todavia, também não bastou para cessar o incômodo. Diversos investigadores ibero-americanos registraram que os fenômenos inerentes à modernização do vocabulário político e jurídico na região continuavam não coincidindo plenamente com aquela descrita por Koselleck para a Alemanha. Um deles foi o coordenador-geral do projeto para o Brasil, João Feres Jr.:

O ritmo da mudança semântica dos conceitos através do período escolhido variou demais. Enquanto nos primeiros 50 anos do período, a última metade do século 18, esse ritmo foi lento tanto nas colônias do Novo Mundo quanto nas metrópoles europeias, na primeira metade do século 19, os cinquenta anos finais do período escolhido, ele tornou-se frenético, com a eclosão de todos os movimentos de libertação e revoluções. Ainda no tocante à escolha do período, o estabelecimento de um limite inferior, ou seja, o limiar do período da mudança intensa, pôde ser razoavelmente identificado pelos pesquisadores participantes. Contudo, o mesmo não se deu com o limite superior; aquele em que a mudança diminuiria de ritmo, sinalizando, assim, que a evolução para a modernidade estaria completa. Tal limite de fato não coincidiu com a data de 1850, e se quer pôde ser identificado com precisão (Feres Jr., 2014, p. 18-19).

A impressão de João Feres Jr. foi compartilhada por outros coordenadores-gerais do Dicionário. Era geral a conclusão de que, por volta de 1870, embora onipresente no discurso, o alcance efetivo dos valores liberais era ainda bastante limitado. Para Gabriel Entín e Lole González-Ripoll (2014, p. 47) no subcontinente, “a cultura da mobilização, impulsionada pelas associações, pelos partidos e pela imprensa escritas” por volta de 1870, ao invés de robusta, como na Alemanha, ainda era “incipiente”. Annick Lempérière (2014, p. 35) advertiu igualmente que “o conceito moderno de Estado em muitos países [da região] não decantará plenamente antes do século XX”. A respeito do constitucionalismo ibero-americano, José Portillo Valdès (2016, p. 111) foi de opinião de que “por volta da segunda metade do século XIX, tudo ainda estava por encarnar-se em realidades concretas”. Outros exprimiram conclusões semelhantes nos verbetes de conceitos escritos para os casos nacionais, como Argentina, Brasil, Cuba e México. O maior intelectual e homem público da Argentina, Juan-Baptista Alberdi, se queixava em 1871 que a liberdade no país ainda era uma palavra vazia (Entín 2014, p. 62). Segundo Lole González-Ripoll (2014, p. 91), à mesma época Cuba ainda estava às voltas com sua primeira guerra de independência, e seu principal tema, a abolição da escravatura. De acordo com Cristina Moyano Barahona (2014, p. 117), só a partir de 1870 se deixou no Chile de “discutir sobre a necessidade de os cidadãos serem livres e de exercerem a liberdade como direito natural inalienável de sujeitos”. Peer Schmidt e Guillermo Zermeño (2014, p. 164), por suas vezes, declararam que só em 1867, depois da derrota de Maximiliano, o liberalismo teria definitivamente triunfado no México (Schmidt & Zermeño, 2014, p. 164). Luísa Rauter Pereira também registraria que, no Brasil, conceitos como Nação e Povo permaneceram por um longo tempo designando um círculo muito restrito de famílias, tal como se passava durante o Antigo Regime:

Nesse período de cem anos da história brasileira, assistimos ao surgimento do conceito de povo-cidadão como o lugar da soberania política. Entretanto, os significados ligados ao Antigo Regime – o conjunto dos súditos, vassallos, e o terceiro estado – ainda se

mostraram atuantes na linguagem política, ao mesmo tempo em que a distinção entre o povo legítimo e a plebe – ou canalha, patuleia, populaça – marcou todo o período. Tais elementos deram contornos e limites aos projetos de liberdade e igualdade e soberania popular, relegando a noção de um verdadeiro povo de cidadãos para o futuro. A unidade nacional – o conceito de povo Nação – foi então concebido pelas elites em torno da noção de unidade de cultura, geografia e raça, num vínculo menos com a vida política do que com a natureza física do país (Pereira, 2014, p. 186-187).

4

Diante da incongruência entre os resultados obtidos pela pesquisa iberoamericana face ao *Sattelzeit* centro-europeu, é legítimo questionar preliminarmente se foi acertada a adoção da categoria pelo grupo Iberconceptos. Entendo que sim. Em primeiro lugar, porque estou de acordo com as linhas gerais da “teoria da modernidade” compartilhada pelos renovadores da história intelectual. A construção de ordem nacional, iniciada com a afirmação autocrática do Estado (“revolução monárquica”), continua com sua posterior contestação por uma sociedade civil (“revolução oligárquica”), período ao longo do qual ocorre a renovação do léxico político. Ademais, a pesquisa carecia de um prévio recorte cronológico que não poderia discrepar demasiado daquela apontada por Koselleck, porque o Atlântico luso-hispânico sofrera seu “terremoto conceitual” como consequência das invasões napoleônicas. A adoção da categoria do *Sattelzeit* tinha, portanto, a sua lógica; e a pesquisa efetivamente demonstrou a relativa contemporaneidade entre os processos de mudança conceitual ocorridos no Atlântico ibero-americano e na Alemanha. Por fim, é preciso recordar que o projeto não se debruçava apenas sobre a América, mas também sobre a Europa. As Cortes de Cádiz, na Espanha, teriam sido o epicentro da difusão da circulação, recepção e ressignificação dos conceitos. Tudo considerado, o que cumpre discutir não é a conveniência da transposição da categoria, que era inevitável, mas a conveniência de uma discussão sobre as condições específicas do *Sattelzeit* na América Ibérica. Haveria alguma especificidade na dinâmica iberoamericana do debate da época, à luz da própria teoria de Koselleck? O foco deve momentaneamente deixar de lado aquilo que foi comum a todos os países, que prevaleceu ao longo do projeto, para apurar o que foi diferente.

Essa apuração passa por ter em mente, para além de suas configurações formais, o processo de construção de ordens nacionais não foi isomórfico. As singularidades nacionais se encarregaram de conferir suas diferenças particulares a esse processo (Badie, 1994). Passa também por recuperar a pressuposição de Koselleck, segundo a qual a mudança do vocabulário político e jurídico no século XVIII, no curso da Ilustração, esteve associada a um processo concomitante de mudança social. Os efeitos gerados pela Ilustração variaram de acordo com as diferentes tradições e graus de desenvolvimento. França e Grã-Bretanha eram regiões mais urbanizadas, industrializadas e alfabetizadas que as do sul da Europa. Nelas, já havia uma sociedade civil atuante e o governo constitucional representativo, ou estava constituído, ou em vias de instalação. Esse não era o caso da Espanha e Portugal, velhos bastiões da Contra-reforma cujas sociedades ainda eram largamente tributárias das estruturas medievais. Conscientes do “atraso”, seus governantes (Carlos III e Pombal) lançaram mão do repertório ilustrado, que na Grã-Bretanha e na França serviam para contestar o absolutismo e justificar o governo constitucional, para, ao contrário, apressar a construção de seus Estados e concentrar o poder político em suas mãos. Tais esforços foram replicados para as colônias, onde tenderam a ser menos efetivos por se tratar de territórios mais distantes, heterogêneos e despovoados (Wines, 1967; Andrews, 1968;

Bluche, 1969; Scott, 1990). Depois das invasões napoleônicas, embora o vocabulário moderno tenha se espreado rapidamente, o maior atraso socioeconômico o tornou menos orgânico nas próprias metrópoles. Até 1830-1840 os liberais ibéricos estavam empenhados em guerras contra se viam às voltas contra monarcas absolutistas que, apoiados por reacionários, desejavam o retorno ao Antigo Regime. Situação inimaginável na França e na Grã-Bretanha da mesma época.

Nos antigos impérios ibéricos tornados independentes, o vocabulário moderno se articulou de modo ainda mais exógeno e descompassado com a transformação de suas estruturas socioeconômicas. Quando as revoluções se propagaram (1807-1824), na esteira das invasões napoleônicas das metrópoles, as estruturas do Antigo Regime estavam longe de apresentar o mesmo grau de degradação em que elas se encontravam na França de 1789 e mesmo na Península Ibérica. Além disso, o processo de construção de uma autoridade centralizada, iniciado por volta de 1750 nas metrópoles, teve então de recomeçar do zero na América hispânica. A ruptura com Madri, privando a região de uma autoridade legítima antes que houvesse prévio consenso relativo às regras e práticas do governo constitucional e representativo, a mergulhou num torvelinho de guerras civis. Com a exceção do Brasil e do Chile, as guerras não só destruíram a infraestrutura econômica herdada do período colonial, como desagregaram as antigas unidades administrativas do império espanhol. Antes que se estabelecessem novos centros de poder reconhecidos como legítimos, em torno dos quais se organizassem os territórios ao seu redor, não seria possível efetivar as garantias e os mecanismos liberais de representação, que ficariam em larga medida ficcionais. Forjar um Estado capaz de lograr a obediência das populações e garanti-las contra as investidas dos vizinhos continuava a ser a tarefa prioritária em um subcontinente onde ainda grassavam a instabilidade e a guerra civil (Vives, 1945; Guerra 1985; Botana 1998; Botana, 2016). Ao invés de estarem às voltas com “o momento oligárquico”, como na Europa, os ibero-americanos ainda lidavam na primeira metade do século com o problema mais elementar de organização da ordem (a “revolução monárquica”). Mas os países ibero-americanos tinham de desincumbir-se da tarefa de construção do Estado em condições mais precárias do que os europeus do século XVII. Não podia retornar ao Antigo Regime, época associada ao atraso e ao colonialismo. Estavam formalmente obrigados a transigir com o um liberalismo que, ao invés de favorecer a concentração do poder no Estado, pregava sua dispersão em benefício de uma *Nação* ou *sociedade civil* que ainda não existia.

O desafio passava por acomodar a liberdade, exigida pela lógica constitucional “oligárquica”, à necessidade de autoridade, preconizada pela razão “monárquica” de Estado. Por esse motivo, ao invés do reacionarismo tradicionalista que, na Ibéria, desejava o retorno do Antigo Regime, na América Ibérica organizou-se um conservadorismo mais aparentado com o absolutismo ilustrado. Ele buscava compatibilizar o constitucionalismo com o ideário ilustrado dos tempos de Carlos III e do marquês do Pombal nas metrópoles, e que havia sido transportado para a América por seus vice-reis e capitães generais (Lira, 1992, 170). Os novos governos, bem que constitucionais, na prática tiveram para se consolidar de recorrer às velhas doutrinas da razão de Estado e ao exercício autocrático do poder (Thuau, 2000; Senellart, 2006; Zarka, 2007). Em outras palavras, estadistas como José Bonifácio, Simon Bolívar e Diego Portales se esforçaram por viabilizar o “absolutismo ilustrado” dentro dos limites formais do “constitucionalismo” liberal (Loveman, 1993; Negretto, 2002; Gargarella, 2008; Portillo, Valdès 2016). Daí porque, nas palavras de Gabriel Paquette (2016), o absolutismo ilustrado encontraria uma “segunda era” na América Ibérica na primeira metade do século XIX. Não é desnecessário recordar, por fim, que o crescimento econômico de todo o subcontinente foi muito baixo durante o meio século que se seguiu à independência, devido aos violentos conflitos ideológicos e à instabilidade

política. Não admira que, nesse contexto turbulento de conflito e, senão de empobrecimento, de estagnação socioeconômica, o vocabulário liberal tenha sido largamente adaptado à lógica das estruturas herdadas do Antigo Regime, adquirindo nas práticas alcance mais restrito. Basta recordar que, por volta de 1850, quando o *Sattelzeit* chega ao fim na França e na Alemanha, já discutindo a democracia e o socialismo como alternativas ao liberalismo triunfante, as sociedades ibero-americanas ainda passavam ao largo dessas discussões, tentando simplesmente erigir ou consolidar a nova ordem independente, conforme reconhece José Carlos Chiaramonte:

O principal problema do período das independências, que obcecava com razão a seus protagonistas, era o da soberania, um problema capital em duas vertentes: a da substituição do poder soberano que estavam abandonando e a da relação com outros povos, com os quais intetavam associar-se para a formação de um novo Estado nacional (Chiaramonte, 2013, p. 93-94).

Somente na segunda metade ou no último terço do século o cenário começou a mudar. Sob o impacto da segunda Revolução Industrial, as economias ibero-americanas foram incorporadas à economia internacional em acelerada expansão como fornecedores de produtos primários e passaram a receber volumosas entradas de capital estrangeiro, especialmente o britânico e, depois, o norte-americano. As economias e sociedades rurais da América Ibérica sofreram as maiores transformações que já haviam experimentado desde o tempo da Conquista (Bethell, 2002, p. 18-19). Foi por esse tempo, portanto, que enfim as camadas profundas da sociedade colonial começaram a se desagregar efetivamente, diante do dinamismo gerado pelo capitalismo europeu em expansão (Fernandes, 2002). A acumulação gerou prosperidade material para as oligarquias, consenso ideológico em torno do liberalismo e estabilidade política para os novos Estados nacionais. Emergiu uma esfera pública mais dilatada e atuante, e o repertório liberal se tornou hegemônico, reforçado fortemente pela ideia de ciência e de progresso (Weinberg, 1998). Representada por liberais como Tavares Bastos e José Victorino Lastarria, os intelectuais da nova sociedade emergente passaram a sustentar que o liberalismo teria sido uma farsa desde a independência devido às tintas conservadoras por que teria sido lido ao longo dos séculos anteriores. Cumpria à *opinião pública* torná-lo agora uma completa realidade, reduzindo a intervenção do Estado e da Igreja no mundo social e aumentando a participação da Nação nos negócios públicos. O desmantelamento das estruturas do Antigo Regime para além das palavras, com o início de uma verdadeira “revolução oligárquica”, proporcionou ao vocabulário político moderno a contrapartida socioeconômica que até então lhe faltara para gerar efeitos semelhantes aos da Europa nos começos do *Sattelzeit*. Não por acaso, um historiador brasileiro influenciado por Cassirer batizaria seu livro sobre a época com o sugestivo título de *A Ilustração Brasileira e a Ideia de Universidade*:

País colônia durante o século XVIII, não sentíramos todo o impacto da ilustração dos setecentos (...). Portugal mesmo, apesar do ‘iluminismo pombalino’, não apreendera todo o significado do pensamento novo. Não queremos dizer que, com um século de atraso, teríamos a nossa ‘ilustração’, exatamente nos moldes do século XVII; isto fora um contrassenso (...). Não; o que afirmamos é que, sob o influxo dos autores ‘populares’ do século XIX, criamos um movimento ‘ilustrado’ que, sob nova forma, de certo modo desempenhou um papel semelhante ao do iluminismo na Europa do século XVIII. Deste, a nossa ‘ilustração’ guardou a crença absoluta no poder das ideias; a confiança total na ciência e a certeza de que a educação intelectual é o único caminho legítimo para melhorar os homens (Barros, 1959, p.22).

Em suma, o momento fundacional dos países da América Ibérica operou apenas aparentemente conforme a lógica do “momento oligárquico” experimentado pela França e na Grã-Bretanha na primeira metade do século XIX. Na prática, eles atravessaram as vicissitudes do mesmo “momento monárquico” que aquelas nações haviam vivenciado séculos antes. A despeito de suas constituições, Brasil, Chile, Argentina e México tiveram de enfrentar as calamidades das guerras civis por meio de doutrinas de razão de Estado plasmadas em instituições como o poder moderador, os estados de sítio e a intervenção federal para erigirem seus Estados nacionais (Lynch, 2014). Se, no *Sattelzeit* alemão, a época de “transformação epocal” conclui em torno de 1850 com a maturidade da sociedade burguesa e o triunfo ideológico do liberalismo, ao passo que despontam no horizonte a democracia e o socialismo, um hipotético *Sattelzeit* ibero-americano não poderia nunca terminar antes de 1900. É por esse tempo que o liberalismo oligárquico atinge o seu apogeu na Argentina de Julio Roca; no Brasil de Campos Sales e Rodrigues Alves, no México de Porfirio Dias, e no Chile de Pedro Montt. Tudo somado, sugiro ser preciso imaginar um *Sattelzeit* ibero-americano diferido, isto é, estendido em relação ao europeu, que duraria de 1770 a 1910. Ele se dividiria em dois grandes momentos. No primeiro período (1770-1850), marcado por conflitos, instabilidade e baixo índice de mudança socioeconômica, o vocabulário político e jurídico do liberalismo ainda convive largamente com estruturas herdadas do Antigo Regime colonial. Passada a tormenta revolucionária, ele acaba reinterpretado nas práticas políticas, que tendem a lhe restringir o alcance, inclusive pela propriedade conferida à necessidade de reconstrução da ordem. No segundo período (1850-1920), impulsionado pela expansão do capitalismo europeu, o liberalismo começa a revolver de modo mais decidido as camadas mais profundas da velha sociedade colonial. Se se tratava antes de acomodar a liberdade às necessidades da autoridade, agora se trata de adaptar a ordem às exigências da liberdade. Passa-se a criticar abertamente o caráter autoritário do Estado e o monopólio da Igreja sobre o ensino, atacada como inimiga do progresso e da ciência. O liberalismo se torna hegemônico como linguagem política.

5

Que a contribuição a metodologia da história dos conceitos pode adquirir na América Ibérica? A percepção secular das elites ibero-americanas, de se encontrarem à margem do “centro” localizado no Atlântico Norte, repercutiu fundo na definição de suas identidades. Orientadas por uma concepção histórica linear e eurocêntrica, desprezavam sua própria produção intelectual como primitiva ou cópia das importadas. Essa neurótica perseguição pela modernidade projetou-se no campo historiográfico por uma literatura marcada por um elevadíssimo grau de anacronismo, em que os valores, categorias e frustrações do presente contaminavam qualquer esforço de objetividade analítica. A posterior introdução de metodologias de corte marxista não melhorou este quadro. Além de afirmar o caráter ideológico de todo o pensamento político, na medida em que encobria a dominação das classes subalternas, o marxismo agravava a pecha da inferioridade da cultura dita periférica em relação às centricas, acusando-a de inautêntica ou duplamente ideológica, por refletir em segundo grau o imperialismo dos países centrais (Lynch, 2013). Nesse contexto, a introdução da história conceitual na América Ibérica pode desempenhar um papel mais relevante do que na Europa. Ela demonstra que os conceitos políticos e jurídicos circulam por todas as comunidades políticas, sejam elas centrais ou periféricas; que não existe uma “estabilidade semântica” nos conceitos, que adquirem significados conforme a cor local; nem “originalidade” na sua elaboração. A história dos conceitos também ajuda a depu-

rar a paisagem histórica dos excessos ideológicos e presentistas, revalorizando a contribuição dos países da América Ibérica como expressiva de uma experiência política ao mesmo tempo universal e singular. Ela evidencia que, embora a cultura europeia tenha servido de modelo à América Ibérica, deste fato não se aduz, nem que as ideias tenham um lugar próprio (o da origem), nem que os transplantes sejam servis a ponto de converter seus produtos culturais em “cópias”. Não se trata, aqui, naturalmente, de negar a possibilidade da universalidade como categoria, mas de pensá-la como uma *universalidade complexa, que deixe de se restringir à experiência de três ou quatro países vanguardeiros do Atlântico Norte e incorpore a dos outros nove décimos do globo. Estender o final do período do Sattelzeit ibero-americano, dando continuidade ao estudo dos conceitos políticos e jurídicos básicos para 1900-1910, certamente contribuiria para semelhante objetivo.*

Referências

- Almeida, M. de. (1932). *O Brasil errado: Ensaio político sobre os erros do Brasil como país*. Schmidt Ed.
- Andrews, S. (1968). *Enlightened despotism*. Barnes & Noble Inc.
- Badie, B. (1994). *Le développement politique*. (5ª ed. , revue et augmentée). Economica.
- Bethell, L. (2002). Prefácio aos volumes IV e V. In B. Leslie, & G. G. de Souza (Trad.). *História da América Latina*. (Vol. 5). EDUSP.
- Bluche, F. (1969). *Le despotisme éclairé*. Fayard.
- Botana, N. R. (1998). *El orden conservador: La política argentina entre 1880-1916*. (5ª ed.). Editorial Sudamericana.
- Botana, N. R. (2016). *Repúblicas y monarquías: La encrucijada de la independencia*. Edhasa.
- Brandão, G. M. (2010). *Gildo Marçal Brandão: itinerários intelectuais*. S. C. T. Coelho (Org.) HUCITEC/FAPESP.
- Chiaromonte, J. C. (2013). *Usos políticos de la historia: Lenguaje de clases y revisionismo histórico*. (2ª ed). Sudamericana.
- Dahl, R. (1997). *Poliarquia: participação e oposição*. EDUSP.
- Vives, A. E. (1945). *La fronda aristocrática: História política de Chile*. Editorial del Pacífico.
- Entín, G. (2014). Libertad – Argentina/Río de la Plata. In Fernandez Sebastián, J. *Diccionario político y social del mundo iberoamericano*. (Vol. 2). Universidad del País Vasco/Centro de Estudios Políticos y Constitucionales.
- Entín, G., & González-Ripoll, L. (2014). La acción por la palabra: Usos y sentidos de la libertad en Iberoamerica (1770-1870). In Fernandez Sebastián, J. *Diccionario político y social del mundo iberoamericano*. (Vol 2). Universidad del País Vasco/Centro de Estudios Políticos y Constitucionales.

- Feres Jr., J. (2014). Reflexões sobre o projeto Iberconceptos. In Feres Jr., J. *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. (2ª ed., rev. e ampl.). UFMG.
- Fernandes, F. (2002). A revolução burguesa no Brasil. In S. Santiago (Dir.). *Intérpretes do Brasil*. (Vol. 3). Nova Aguilar.
- Fernández Sebastián, J. (2006). *Circular preliminar à elaboração do segundo volume do Dicionário ibero-americano de conceitos políticos e sociais*. Mimeo.
- Fernández Sebastián, J. (2009). *Diccionario político y social del mundo iberoamericano: La era de las revoluciones*. CEPC-SECC- Fundación Carolina.
- Gargarella, R. (2008). *Los fundamentos legales de la desigualdad: el constitucionalismo en América (1776-1860)*. Iberoamericana.
- Gonzalez-Ripoll, L. (2014). Libertad – Caribe/Antillas Hispanas. In Fernández Sebastián, J. *Diccionario político y social del mundo iberoamericano*. (Vol. 2). Universidad del País Vasco/Centro de Estudios Políticos y Constitucionales.
- Guerra, F-X. (1985). *Le Mexique: De l'Ancien régime à la révolution*. L'Harmattan.
- Hirschman, A. (2001). *Les passions et les intérêts: Justifications politiques du capitalisme avant son apogée*. (P. Andler, Trad.). PUF.
- Huntington, S. (1975). *A ordem política nas sociedades em mudança*. (P. Lemos, Trad.; R. Boschi, Rev). Forense Universitária.
- Kantorowicz, E. (1998). *Os dois corpos do rei: Um estado sobre teologia política medieval*. Companhia das Letras.
- Koselleck, R. (1999). *Crítica e crise: Uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. (L. V-B Castelo Branco, Trad.) Contraponto.
- Koselleck, R. (2006). *Futuro passado: Contribuição à semântica dos tempos históricos*. (W. P. Maas, & C. A. Pereira, Trads.). Contraponto/Editora PUC-Rio.
- Koselleck, R. (2011). Introduction and prefaces to the geschichtliche grundbegriffe. (M. Richeter, Trad.). *Contributions to the history of concepts*, 6(1), 1-37.
- Koselleck, R. & Gadamer, H. G. (1997). *História y hermenéutica*. (F. Oncina, Trad.). Paidós.
- Lempérière, A. (2014). O conceito de Estado no mundo iberoamericano. In Fernández Sebastián, J. *Diccionario político y social del mundo iberoamericano*. (Vol. 2). Universidad del País Vasco/Centro de Estudios Políticos y Constitucionales.
- Lefort, C. (2007). *Le temps présent: Ecrits 1945-2005*. Belin.
- Loveman, B. (1993). *The constitution of tyranny: Regimes of exception in Spanish America*. Pittsburgh: Pittsburgh University Press.
- Lynch, C. E. C. (2013). Por que pensamento e não teoria? A imaginação político-social brasileira e o fantasma da condição periférica (1880-1970). *Dados*, 4 (56): 727-767.

- Lynch, C. E. C. (2014). *Da monarquia à oligarquia: História institucional e pensamento político brasileiro*. Alameda.
- Manin, B. (1995). *Principes du gouvernement représentatif*. Calmann-Lévy.
- Moyano Barahona, C. (2014). Libertad – Chile. In: Fernandez Sebastián, J. *Diccionario político y social del mundo iberoamericano*. (Vol. 2). Universidad del País Vasco/ Centro de Estudios Políticos y Constitucionales.
- Negretto, G. (2002). Repensando el republicanismo liberal en América Latina: Alberdi y la Constitución Argentina de 1853. In Aguilar, J. A., & Rojas, R. *El republicanismo en Hispanoamérica: ensayos de historia intelectual y política*. Fondo de Cultura Económica.
- Lira, B. B. (1992). *El absolutismo ilustrado em Hispanoamérica: Chile (1760-1860) de Carlos III a Portales y Montt*. Universitária.
- Paquette, G. (2016). *Enlightened reform in southern Europe and its Atlantic Colonies c. 1750-1830*. Routledge.
- Pereira, L. R. (2014). Povo/povos. In Feres Jr., J. *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. (2ª ed., rev. e ampl.). Editora UFMG.
- Portillo Valdès, J. M. (2016). *História mínima del constitucionalismo en América Latina*. El Colegio de México.
- Rémond, R. (1996). *Pour une histoire politique*. (2ª ed.). Seuil.
- Rosanvallon, P. (2002). *O liberalismo econômico: História da ideia de mercado*. (A. P. Rocha, Trad.). Edusc.
- Schmidt, P., & Zermeño Padilla, G. (2015) Libertad - México/Nueva España. In Fernandez Sebastián, J. *Diccionario político y social del mundo iberoamericano*. (Vol. 2). Universidad del País Vasco/Centro de Estudios Políticos y Constitucionales.
- Scott, H. M. (1990). *Enlightened despotism: reform and reformers in later Eighteenth-Century Europe*. The University of Michigan Press.
- Sirinelli, F. (1999). Ideologia, tempo e história. In Chauveau, A. *Questões para a história do presente*. (I. S. Cohen, Trad.). EDUSC.
- Santos, W. G. dos. (1998). Poliarquia em 3D. *Dados*, 2 (41), 207-281.
- Senellart, M. (2006). As artes de governar: Do regime medieval ao conceito de governo. (P. Neves, Trad.) Editora 34.
- Shils, E. (1975). *Center and periphery*. Chicago University Press.
- Tétard, P. (1999). *Questões para a história do presente*. (I. S. Cohen, Trad.). EDUSC.
- Weinberg, G. (1998). *La ciencia y la idea de progreso en América Latina, 1860-1930*. (2ª ed.). Fondo de Cultura Económica.

Wines, R. (1967). *Enlightened despotism: Reform or reaction?* D. C. Heath and Company.

Thuau, É. (2000). *Raison d'État et pensée politique à l'époque de Richelieu*. Albin Michel.

Zarka, Y. C. (2007). *Monarchie et république au XVIIe siècle*. PUF.

Data de recebimento: 25/08/2020

Data de aprovação: 10/11/2020